



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

ORDEM DO DIA

PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, NO 1º PERÍODO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 8ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, À SER REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2026, ÀS 08:30 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

INÍCIO DOS TRABALHOS:

PEQUENO EXPEDIENTE:

Leitura de um texto Bíblico

Leitura dos Expedientes

Leitura, Discussão e Votação da Ata da reunião anterior.

GRANDE EXPEDIENTE:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

- a) **Projeto de Lei n.º 2848/2026** - Altera a Lei Municipal n.º 182, de 09 de setembro de 1999, para ampliar o Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Serranópolis do Iguaçu, mediante a ampliação de vagas para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Agente Administrativo;
- b) **Projeto de Lei n.º 2852/2026** - Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2754/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Serranópolis do Iguaçu para o quadriênio 2026-2029, e da Lei Municipal n.º 2702/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, para adequação da programação da ação "Manutenção do Conselho Municipal de Saúde", e dá outras providências;
- c) **Projeto de Lei n.º 2853/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- d) **Projeto de Lei n.º 2854/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- e) **Projeto de Lei n.º 2855/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- f) **Projeto de Lei n.º 2856/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- g) **Projeto de Lei n.º 2858/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

PROJETOS DE LEI DO LEGISLATIVO EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

- h) **Projeto de Lei do Legislativo n.º 02/2026** - Altera a redação do art. 50 da Lei Ordinária n.º 1.317/2015, que Institui o Estatuto Municipal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de Serranópolis do Iguaçu;



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

i) **Projeto de Lei do Legislativo n.º 003/2026** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação prévia, no órgão oficial do Município de Serranópolis do Iguaçu, das concessões de diárias e ajudas de custo a servidores públicos e agentes políticos, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO QUE SERÁ BAIXADO PARA AS COMISSÕES:

Projeto de Lei n.º 2857/2026 - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

MATÉRIAS EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

REQUERIMENTOS:

Requerimento n.º 34/2026 - VINICIUS FRACARO, vereador com assento nesta Câmara Municipal, nesta Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e após ouvido o Plenário, **REQUER** ao Poder Executivo Municipal de Serranópolis do Iguaçu, após ouvido o Plenário, que informe a esta Casa de Leis: 1) Se há estudos, projetos ou planejamento por parte da Administração Municipal voltados à criação de programas de incentivo financeiro ao comércio local, especialmente voltados ao subsídio de operações de crédito, redução ou equalização de taxas de juros e criação de linhas especiais de financiamento para empresas do município; a) Em caso positivo, que sejam encaminhadas informações sobre o estágio atual desses estudos, bem como eventual previsão de implementação de políticas públicas nesse sentido; b) Em caso negativo, se há intenção da Administração Municipal em desenvolver medidas de apoio financeiro ao comércio local, considerando a importância do setor para a geração de empregos, renda e desenvolvimento econômico do município.

JUSTIFICATIVA: O comércio local desempenha papel fundamental na economia de Serranópolis do Iguaçu, sendo responsável pela geração de empregos, circulação de renda e fortalecimento da atividade econômica municipal. Nesse contexto, diversos municípios brasileiros têm adotado políticas públicas voltadas ao fortalecimento do setor empresarial, especialmente por meio da criação de programas de incentivo ao crédito, com linhas especiais de financiamento, subsídio de taxas de juros ou parcerias institucionais que facilitem o acesso dos empreendedores a recursos financeiros para investimento, capital de giro e expansão de suas atividades. Diante disso, o presente requerimento busca obter informações acerca da existência de estudos ou iniciativas por parte do Poder Executivo Municipal voltadas à criação de mecanismos de incentivo financeiro ao comércio local, permitindo que esta Casa de Leis acompanhe e contribua com propostas que possam fortalecer o ambiente econômico do município;

Requerimento n.º 35/2026 – VINICIUS FRACARO, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na 8ª Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **REQUER** o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que encaminhe a esta Casa de Leis informações detalhadas acerca dos serviços de recape asfáltico com microrevestimento realizados nas Avenidas Santos Dumont e Avenida Anibal Basso, na



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

área central deste Município, referente ao Processo Licitatório – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2025. Diante disso, requer sejam encaminhadas as seguintes informações: I – Qual a metragem total executada em cada uma das avenidas contempladas pelo referido contrato; II – Qual a espessura aplicada do microrevestimento asfáltico nos trechos executados; III – Qual o valor total investido na execução da obra; IV – Cópia do boletim de medição, laudo de fiscalização e demais documentos técnicos referentes à execução dos serviços; V – Informações acerca da empresa responsável pela execução da obra, bem como o prazo contratual para conclusão dos serviços.

JUSTIFICATIVA: O presente requerimento tem por finalidade exercer a função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, buscando garantir transparência na aplicação dos recursos públicos e assegurar que os serviços executados atendam aos padrões técnicos e de qualidade exigidos. Considerando a relevância das obras de recape asfáltico para a mobilidade urbana, segurança viária e conservação das vias públicas, faz-se necessário que esta Casa de Leis tenha acesso às informações técnicas e financeiras relacionadas à execução dos serviços, especialmente quanto à metragem executada, espessura aplicada e fiscalização da obra. Dessa forma, o presente requerimento visa proporcionar maior clareza à população acerca dos investimentos realizados pelo Município, bem como contribuir para o acompanhamento e fiscalização das ações da Administração Pública.

INDICAÇÕES:

Indicação n.º 40/2026 – LUCAS SILVEIRA, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos quanto à viabilidade de efetuar melhorias na estrada rural da Linha Baixada, com início nas imediações da propriedade da família Wehner, passando pelas proximidades das propriedades de Adelar Kalus da Silva, família Bulow e família Locks, até encontrar-se com a estrada principal nas imediações da propriedade de Janir Klaus da Silva, neste Município. **JUSTIFICATIVA:** A presente indicação tem por objetivo atender às reivindicações dos moradores e produtores rurais da Linha Baixada, considerando as condições atuais da referida estrada, que necessitam de melhorias para garantir maior segurança e melhores condições de trafegabilidade. A via é utilizada para o deslocamento de moradores, escoamento da produção agrícola, transporte de insumos e acesso de veículos escolares e de serviços essenciais. As melhorias contribuirão para reduzir transtornos causados por períodos chuvosos, proporcionando mais segurança e comodidade.

Indicação n.º 41/2026 - VINICIUS FRACARO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguçu, vide artigo 102, VIII, bem como em atenção à função constitucional de assessoramento do Poder Executivo na administração do Município, que à Câmara é imposta, venho perante Vossa Excelência e seus nobres pares, apresentar esta indicação, com o objetivo de sugerir à Administração Municipal, a adoção da seguinte medida político-administrativa de interesse da comunidade: Indica ao Poder Executivo Municipal que sejam adotadas medidas para



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

ampliação dos recursos destinados à realização de exames especializados, com o objetivo de reduzir a fila de espera existente no município. **JUSTIFICATIVA:** A presente indicação fundamenta-se nas informações encaminhadas pelo Poder Executivo em resposta ao Requerimento nº 23/2026, nas quais foram apresentados dados sobre a fila de espera para exames especializados no município de Serranópolis do Iguaçu, no Paraná. Conforme informado, há número considerável de pacientes aguardando a realização de exames importantes para diagnóstico e acompanhamento de diversas condições de saúde, como endoscopia, colonoscopia, ecocardiografia, monitoramento cardíaco e procedimentos dermatológicos. Essa demanda represada evidencia a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento na rede pública municipal. Diante desse cenário, mostra-se pertinente que o Poder Executivo avalie a possibilidade de ampliar os recursos destinados à realização desses exames, seja por meio da contratação de serviços especializados, celebração de convênios ou realização de mutirões. A medida contribuirá para a redução da fila de espera, para o diagnóstico mais rápido de doenças e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, fortalecendo a efetividade das políticas públicas de saúde no município.

PALAVRA LIVRE:

USO DA PALAVRA LIVRE PELOS VEREADORES.

ENCERRAMENTO PELA SENHORA PRESIDENTE.

Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, de 15 de maio de 2026.

Maria Madalena Bertolini
Presidente



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2848/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2848, que propõe a alteração do quadro de cargos efetivos do Município de Serranópolis do Iguaçu, com a ampliação de 01 (uma) vaga para cada um dos seguintes cargos: Assistente Social (30 horas), Psicóloga (40 horas), Técnico de Enfermagem (40 horas) e Agente Administrativo (40 horas).

No âmbito da educação, a criação de vagas para Assistente Social e Psicóloga justifica-se diante da crescente complexidade das demandas educacionais contemporâneas, que ultrapassam o caráter exclusivamente pedagógico e exigem uma abordagem integrada do processo de ensino e aprendizagem. Tal necessidade é intensificada em contextos de vulnerabilidade social, mobilidade escolar, inclusive com estudantes oriundos de países vizinhos e na demanda por acompanhamento de educandos que realizam atendimentos especializados fora do município.

A inserção desses profissionais nas redes públicas de ensino é fundamental para o atendimento das necessidades emocionais, sociais e comportamentais dos estudantes, contribuindo para sua permanência, desenvolvimento e sucesso escolar.

Além disso, esses profissionais permitem maior articulação entre a escola e os atendimentos externos, especialmente nos casos que exigem acompanhamento especializado, garantindo a continuidade das intervenções e maior efetividade das ações pedagógicas.

Destaca-se que a presente medida encontra respaldo na Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, reforçando a importância da atuação de equipes multiprofissionais para a melhoria da qualidade do ensino.

No que se refere à área da saúde, a ampliação de vaga para Técnico de Enfermagem justifica-se pela necessidade de manutenção da qualidade e da segurança dos serviços prestados à população. A medida considera a exoneração de servidor da área, com atuação prevista até 17 de abril de 2026, situação que poderá impactar diretamente na capacidade de atendimento e gerar sobrecarga à equipe existente.



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

Além disso, trata-se de função essencial no suporte às atividades assistenciais, sendo indispensável para o adequado funcionamento das unidades de saúde, garantindo a continuidade dos atendimentos e o atendimento eficiente às demandas da população.

Quanto à área administrativa, a ampliação de vaga para Agente Administrativo justifica-se pela necessidade de reforço na estrutura organizacional do Município. Trata-se de função essencial para o adequado funcionamento da máquina pública, atuando na organização, execução e controle das atividades administrativas, bem como no atendimento à população e tramitação de processos. A atual defasagem de servidores efetivos nessas áreas compromete a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposta, visando à manutenção e ao aprimoramento dos serviços públicos prestados à população de Serranópolis do Iguaçu.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 13 de abril de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

15 ABR. 2026

Nº 128/2026


Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2848 DE 13 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 182, DE 09 DE SETEMBRO DE 1999, PARA AMPLIAR O QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, MEDIANTE A AMPLIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

A Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Ficam adicionadas as vagas dos cargos abaixo descritos, do quadro de pessoal do Executivo Municipal, alterando-se o Anexo I da Lei nº 182, de 09 de setembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

MANUAL DE OCUPAÇÕES			
01. GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
CÓDIGO	CLASSE	NÍVEL	ACESSO A
-	Assistente Social Assistente Social I Assistente Social II Assistente Social III -----	K L M	Assistente Social II Assistente Social III -----
VAGA EXISTENTE	C. HORÁRIA	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA
03	30	Ensino Superior Completo	NÃO EXIGIDA
VAGA ACRESCENTADA 01			
TOTAL DE VAGAS 04			
CÓDIGO	CLASSE	NÍVEL	ACESSO A
-	Psicóloga Psicóloga I Psicóloga II Psicóloga III -----	K L M	Psicóloga II Psicóloga III -----
VAGA EXISTENTE	C. HORÁRIA	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA
03	40	Ensino Superior Completo	NÃO EXIGIDA
VAGA ACRESCENTADA 01			
TOTAL DE VAGAS 04			



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MANUAL DE OCUPAÇÕES			
02. GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL			
CÓDIGO	CLASSE	NÍVEL	ACESSO A
-	Técnico de Enfermagem Téc. de Enfermagem I Téc. de Enfermagem II Téc. de Enfermagem III -----	I J K	Téc. de Enfermagem II Téc. de Enfermagem III -----
VAGA EXISTENTE	C. HORÁRIA	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA
05	40	Ensino Técnico Completo	NÃO EXIGIDA
VAGA ACRESCENTADA			
01			
TOTAL DE VAGAS			
06			

MANUAL DE OCUPAÇÕES			
03. GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO			
CÓDIGO	CLASSE	NÍVEL	ACESSO A
-	Agente Administrativo Agen. Administrativo I Agen. Administrativo II Agen. Administrativo III -----	G H I	Agen. Administrativo II Agen. Administrativo III -----
VAGA EXISTENTE	C. HORÁRIA	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA
18	40	2º Grau Completo	NÃO EXIGIDA
VAGA ACRESCENTADA			
01			
TOTAL DE VAGAS			
19			

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 13 de abril de 2026.

GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Eu, **GILBERTO MARSARO**, Prefeito do Município de Serranópolis do Iguaçu, inscrito sob CPF 886.450.619-53, declaro que as despesas decorrentes do Projeto de Lei 2736/2025 de 16 de outubro de 2025, quando da sua implantação, as despesas atenderão aos requisitos do artigo 16 inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio 2000, sendo assim, o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Serranópolis do Iguaçu, 13 de abril de 2026.


Gilberto Marsaro
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2852/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2754/2025, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Serranópolis do Iguaçu para o quadriênio 2026-2029, bem como da Lei Municipal nº 2702/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, com a finalidade de promover adequação da programação física da ação 2.315 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

A presente proposição tem por objetivo adequar os instrumentos de planejamento municipal em razão da necessidade de antecipação da realização da Conferência Municipal de Saúde, ação já prevista no Plano Plurianual e originalmente programada para o exercício de 2027, inclusive refletida nas metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias daquele exercício.

Entretanto, em razão de determinação e adequação ao cronograma oficial estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná, a realização da Conferência Municipal de Saúde passou a ser exigida no exercício de 2026, tornando necessária a revisão do planejamento municipal para compatibilização com a nova exigência.

Importa destacar que a Conferência Municipal de Saúde constitui importante instrumento de participação popular e de fortalecimento do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – Sistema Único de Saúde, sendo etapa obrigatória para definição de diretrizes e prioridades das políticas públicas de saúde, motivo pelo qual sua realização deve observar o calendário estabelecido pelos órgãos competentes.


Assim, a presente alteração visa exclusivamente antecipar a meta física correspondente à realização do evento para o exercício de 2026, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes nos instrumentos de planejamento municipal.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 08 de maio de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
08 MAIO 2026
Nº 149/2026




Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2852 DE 08 DE MAIO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2754/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Serranópolis do Iguaçu para o quadriênio 2026-2029, e da Lei Municipal nº 2702/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, para adequação da programação da ação “Manutenção do Conselho Municipal de Saúde”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2702/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como os anexos da Lei Municipal nº 2754/2025 – Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, especificamente quanto à ação 2.315 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, vinculada ao Órgão/Unidade 6001, Função 10 – Saúde, Subfunção 122 – Administração Geral, para adequação da programação física da seguinte meta:

Órgão/Unidade	6001						
Função: 10	Saúde						
Subfunção: 122	Administração Geral	Unidade/Produto	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	
Ação: 2.315	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		5.000,00	5.307,00	5.632,85	5.978,71	
1	Manter Conselho Municipal de Saúde	Conselho Mantido	1	1	1	1	
2	Capacitar Conselheiros	Conselheiros capacitados	24	24	24	24	
3	Valorização dos Conselheiros Municipais de Saúde	Conselheiros valorizados	24	24	24	24	
4	Fortalecimento da participação popular	Participação popular fortalecida	1	1	1	1	
5	Realizar Conferência Municipal de saúde	Evento Realizado	1				

Art. 2º A presente alteração tem por finalidade adequar os instrumentos de planejamento municipal em razão da antecipação da realização da Conferência Municipal de Saúde para o exercício de 2026, anteriormente prevista para o exercício de 2027, em atendimento às diretrizes e ao cronograma estabelecidos pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas Leis Municipais nº 2754/2025 e nº 2702/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 04 de maio de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2853/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2853/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, no valor de no valor de R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais).

A presente proposição tem por finalidade a adequação orçamentária necessária para viabilizar a execução da reforma da Escola Municipal, contemplando especialmente a substituição integral do telhado da unidade escolar, medida indispensável para garantir a segurança estrutural, a conservação do patrimônio público e melhores condições de ensino aos alunos, professores e servidores.

Ressalta-se que a referida ação já possui previsão no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, porém sua execução estava inicialmente programada para o exercício de 2027. Todavia, diante da atual situação estrutural da cobertura da unidade escolar, especialmente em razão do agravamento de infiltrações e riscos de deterioração do patrimônio público, tornou-se necessária a antecipação da execução da obra para o exercício de 2026, visando assegurar condições adequadas de funcionamento da escola e maior segurança à comunidade escolar.

Assim, o presente Projeto de Lei também objetiva promover a compatibilização dos instrumentos de planejamento municipal, mediante adequação das metas e prioridades constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, em conformidade com a legislação vigente.

Para cobertura do crédito proposto serão utilizados recursos provenientes de:

- superávit financeiro da fonte livre, no valor de R\$ 233.598,57;
- superávit financeiro da fonte 9103, no valor de R\$ 134.288,97;
- superávit financeiro da fonte 9104, no valor de R\$ 284.112,46;

Destaca-se que eventual complementação de recursos mediante anulação parcial de dotação orçamentária será objeto de proposição legislativa específica.

Por fim, ressalta-se que a abertura do presente crédito observa o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, mantendo a compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual, bem como atendendo às prioridades da Administração Municipal na área da educação.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 08 de maio de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

08 MAIO 2026

Nº 2853 / 2026


Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná



MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Projeto de Lei nº 2853/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº de 08/05/2026, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais)

Suplementação

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0092.1.465		Reforma e ou Ampliação da Escola Municipal	
679 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	284.112,46
679 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	134.288,97
679 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	233.598,57
		Total Suplementação:	652.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

contrário .

de Maio de 2026

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em contrário .
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU, Estado do PR, em 8


GILBERTO MARSARO

PREFEITO



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2854/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2854/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação até o valor de R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais), no Orçamento Geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026.

Os recursos objeto da presente abertura de crédito são vinculados e provenientes da Emenda Parlamentar nº 202631760005, de autoria do Deputado Federal Dilceu Sperafico, destinados à aquisição de um caminhão coletor de lixo orgânico para atendimento da demanda do perímetro urbano do Município.

O investimento visa modernizar e fortalecer os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços de limpeza pública e melhores condições para a coleta e destinação adequada dos resíduos orgânicos, contribuindo diretamente para a qualidade ambiental, sanitária e o bem-estar da população.

O presente Projeto de Lei também objetiva promover a compatibilização dos instrumentos de planejamento municipal, mediante adequação das metas e prioridades constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 08 de maio de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

08 MAIO 2026

Nº 151/2026
Marsaro



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná



MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Projeto de Lei nº 2854/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº de 08/05/2026, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais)

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
04.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
04.002.17.512.0090.1.466	Aquisição de Caminhão de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos		
678 - 4.4.90.52.00.00	896 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		796.000,00
		Total Suplementação:	796.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.9.51.0.1 Fonte: 896			796.000,00
		Total da Receita:	796.000,00

contrário .

de Maio de 2026

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU, Estado do PR, em 8

GILBERTO MARSARO

PREFEITO



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2855/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2855/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

A presente proposição tem por finalidade promover adequação orçamentária necessária para viabilizar a execução da reforma da Escola Municipal, contemplando especialmente a substituição integral do telhado da unidade escolar, medida indispensável para garantir a segurança estrutural do prédio público, a preservação do patrimônio municipal e melhores condições de atendimento à comunidade escolar.

Ressalta-se que a referida ação já possui previsão no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, porém sua execução encontrava-se inicialmente prevista para o exercício de 2027. Contudo, diante da necessidade verificada na estrutura da cobertura da unidade escolar, especialmente em razão de infiltrações e riscos de comprometimento das instalações físicas, tornou-se necessária a antecipação da execução da obra para o exercício de 2026.

O presente Projeto de Lei também objetiva promover a compatibilização dos instrumentos de planejamento municipal, mediante adequação das metas e prioridades constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, em conformidade com a legislação vigente.

Para cobertura do crédito proposto serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado no respectivo Projeto de Lei.

Destaca-se que a presente abertura de crédito complementa os recursos constantes do Projeto de Lei nº 2853/2026, totalizando os valores necessários para execução da obra.

Por fim, ressalta-se que a abertura do presente crédito observa o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, mantendo compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental e atendendo às prioridades da Administração Municipal na área da educação.

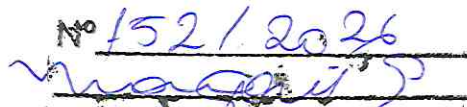
Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 08 de maio de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

08 MAIO 2026

Nº 152/2026


Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná



MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Projeto de Lei nº 2855/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº de 08/05/2026, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.0092.1.465	Reforma e ou Ampliação da Escola Municipal		
679 - 4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES		348.000,00
		Total Suplementação:	348.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
08.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
08.001.22.661.0103.1.461	Construção do Centro de Facilidades		
515 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES		348.000,00
		Total Redução:	348.000,00

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de Maio de 2026



GILBERTO MARSARO
PREFEITO



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2856/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2856/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação apurado no exercício até o valor de R\$ 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

Os recursos objeto da presente suplementação são provenientes de receitas vinculadas, sendo:

- **R\$ 248.750,00** oriundos de repasse da Emenda Parlamentar nº 20264450003, de autoria do Deputado Federal Paulo Litro, destinada ao fortalecimento e à modernização tecnológica do setor agrícola municipal; e
- **R\$ 5.000,00** provenientes de rendimentos financeiros vinculados à fonte de operação de crédito, destinados à amortização e aos encargos da dívida contratada.

A presente proposta visa possibilitar a aquisição de implementos agrícolas estratégicos, compreendendo 01 (uma) grade niveladora de 32 discos, 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido com capacidade de 6.000 litros, 03 (três) distribuidores de calcário e adubo, 01 (um) distribuidor de fertilizantes duplo disco e 01 (uma) carreta forrageira basculante.

Os equipamentos contribuirão diretamente para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, promovendo melhores condições de trabalho, aumento da produtividade agrícola, redução de custos operacionais e maior eficiência na prestação dos serviços de apoio ao setor agrícola.

Quanto aos recursos provenientes dos rendimentos financeiros da operação de crédito, destaca-se que sua suplementação possui a finalidade de assegurar a adequada execução orçamentária das despesas relacionadas à amortização e aos encargos da dívida contratada pelo Município.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 08 de maio de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

08 MAIO 2026

Nº 153/2026
Marsaro

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná



MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Projeto de Lei nº 2856/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 2754/2025 de 11/12/2025, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

Suplementação

04			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.001			DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
04.001.20.608.0091.2.282			Incentivo ao Melhoramento Rebanho Leiteiro	
120 - 4.4.90.52.00.00	895		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	248.750,00
10			ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001			ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.843.0110.0.001			Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
673 - 4.6.90.71.00.00	846		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00
			Total Suplementação:	253.750,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.04.17 Fonte: 846				5.000,00
Receita: 2.4.1.9.51.0.1 Fonte: 895				248.750,00
			Total da Receita:	253.750,00

contrário .

de Maio de 2026

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU, Estado do PR, em 8

GILBERTO MARSARO

PREFEITO



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2858/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2858/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento Geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026.

O presente crédito tem por finalidade complementar os recursos destinados à aquisição de um caminhão coletor de lixo orgânico para atendimento da demanda do perímetro urbano do Município, em complemento aos recursos já previstos no Projeto de Lei nº 2854/2026.

A suplementação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução do investimento, visando fortalecer e modernizar os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, proporcionando maior eficiência na limpeza pública e melhores condições para a coleta e destinação adequada dos resíduos orgânicos gerados pela população.

Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, oriundos de fonte livre, observando-se as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, sem comprometimento do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

O presente Projeto de Lei também objetiva promover a compatibilização dos instrumentos de planejamento municipal, mediante adequação das metas e prioridades constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 08 de maio de 2026.



GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

08 MAIO 2026

Nº 155 / 2026
Marsaro



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná



MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Projeto de Lei nº 2858/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº de 08/05/2026, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
04.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
04.002.17.512.0090.1.466	Aquisição de Caminhão de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos		
678 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	200.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

contrário .
de Maio de 2026

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU, Estado do PR, em 8


GILBERTO MARSARO
PREFEITO



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a alteração da redação do art. 50 da Lei Ordinária n. 1.317/2015, que institui o Estatuto Municipal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de Serranópolis do Iguaçu, com a finalidade de aperfeiçoar os mecanismos de incentivo ao desenvolvimento econômico local por meio das contratações públicas.

A proposta encontra fundamento na política nacional de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte instituída pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente em seus artigos 47 e 48, que autorizam os entes federativos a adotarem medidas destinadas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, mediante a utilização do poder de compra do Estado como instrumento de política pública.

Nesse contexto, o Município, ao regulamentar em âmbito local os mecanismos previstos na legislação federal, exerce sua competência normativa para fomentar a atividade econômica e fortalecer o ambiente de negócios, garantindo maior efetividade às políticas públicas de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Serranópolis do Iguaçu.

A alteração proposta busca estabelecer maior clareza e objetividade quanto à priorização das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no próprio Município de Serranópolis do Iguaçu, assegurando que o poder de compra governamental seja utilizado como ferramenta de estímulo à economia local, sem prejuízo da observância dos princípios que regem a administração pública e as contratações públicas.

Ao privilegiar, dentro de limites razoáveis de competitividade, empresas sediadas no município, a norma pretende ampliar os efeitos positivos da contratação pública sobre a economia local, contribuindo para a geração de emprego e renda, fortalecimento do comércio e dos serviços locais, bem como para a manutenção da arrecadação tributária municipal.

Trata-se de medida que busca evitar a evasão de recursos públicos para outros centros econômicos quando existirem fornecedores locais aptos a atender às demandas da Administração Pública, promovendo, assim, maior circulação de riqueza no próprio território municipal e incentivando o desenvolvimento sustentável da economia local.

Importa destacar que a Lei preserva a competitividade dos processos licitatórios ao estabelecer limite objetivo de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido,



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

garantindo equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a observância da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa aperfeiçoar a legislação municipal, alinhando-a às diretrizes estabelecidas pela legislação federal e fortalecendo o papel do Município como agente indutor do desenvolvimento econômico local.

Ante o exposto, considerando o relevante interesse público da matéria e os benefícios econômicos e sociais que dela poderão decorrer, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 17 de abril de 2026.



Vinicius Fracaro
Vereador



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742
e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 002/2026, 17 de abril de 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.317/2015, QUE INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º. O Art. 50 da Lei Ordinária nº 1.317/2015, de 06 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 48 desta Lei e no artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em caso de empate, observando o seguinte:

I – A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Serranópolis do Iguaçu;

II - Licitação Exclusiva (Até R\$ 80.000) – A administração pública deve realizar licitações destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00, conforme previsão dada pelo artigo 48, inciso I, da LC 123/2006;

a) O limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser aplicado por item ou lote, devendo ser considerado por exercício financeiro, não englobando todas as prorrogações.

§1º A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente a que se refere o caput tem como escopo:

I – O desenvolvimento econômico que produz variação positiva da capacidade produtiva da economia medida por variáveis do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com a qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do Município, medidas pela melhora dos indicadores sociais listados ao índice de desenvolvimento humano;



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

II – Materializar uma política pública a qual o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas no Município;

III – Materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV – Priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, aumentando a competitividade delas contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio eletrônico, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

§2º A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente será mantida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que comprovem a eficácia desta política pública no desenvolvimento econômico e social do Município.

§3º O Chefe do Executivo Municipal poderá designar servidor para verificar in loco os preços praticados pelas empresas fornecedoras de orçamento para formação do preço de referência a ser utilizado nos processos licitatórios”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 17 de abril de 2026.


Vinicius Fracaro
Vereador



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

MESNAGEM JUSTIFICATIVA:

Pelo presente encaminhamos à Vossas Excelências o Projeto de Lei do Legislativo n.º 003/2026 para que nessa Egrégia Casa de Leis tenha sua tramitação normal

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, tem por objeto instituir norma de caráter geral voltada à transparência e à publicidade dos atos administrativos relacionados à concessão de diárias e ajudas de custo no âmbito do Município de Serranópolis do Iguaçu.

A proposição não cria despesas, não altera a estrutura administrativa nem interfere na organização interna do Poder Executivo, limitando-se a disciplinar a forma de divulgação de informações de interesse público, em consonância com os princípios da publicidade, moralidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

A jurisprudência pátria admite a iniciativa parlamentar para leis que tratem de transparência administrativa e controle social, desde que não imponham obrigações que importem em ingerência direta na gestão ou criação de atribuições a órgãos do Executivo, o que foi rigorosamente observado no presente texto.

Dessa forma, a proposta fortalece o controle social, a fiscalização pelos órgãos competentes e a confiança da população na Administração Pública, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 29 de abril de 2026.

Maria Madalena Bertolini
Vereadora



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 003/2026.

LEI N.º _____

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação prévia, no órgão oficial do Município de Serranópolis do Iguaçu, das concessões de diárias e ajudas de custo a servidores públicos e agentes políticos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de transparência e publicidade relativas às concessões de diárias e ajudas de custo a servidores públicos e agentes políticos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serranópolis do Iguaçu, sem prejuízo da autonomia administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º As informações referentes às concessões de diárias e ajudas de custo deverão ser disponibilizadas no órgão oficial de divulgação do Município, preferencialmente em meio eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da viagem ou do evento que as motivar.

Art. 3º A publicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome completo do beneficiário;
- II – cargo, função ou mandato exercido;
- III – destino da viagem ou local do evento;
- IV – período de afastamento;
- V – finalidade da viagem ou do evento;
- VI – valor individual da diária ou ajuda de custo concedida;
- VII – número do ato administrativo que autorizou a concessão;
- VIII – forma de deslocamento, com identificação do veículo e placa, ou outro meio que vier ser adotado.

Art. 4º Quando, por motivo devidamente justificado, não for possível a divulgação prévia prevista no art. 2º, as informações deverão ser publicadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a concessão, acompanhadas da respectiva justificativa administrativa.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei será considerado irregularidade administrativa para fins de controle interno e externo, observado o devido processo legal e a legislação vigente.

Art. 6º O disposto nesta Lei não afasta o dever de posterior prestação de contas das diárias e ajudas de custo concedidas, na forma da legislação aplicável.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

Art. 7º O Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, em 29 de abril de 2026.

Maria Madalena Bertolini
Vereadora



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2857/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2857/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superavit financeiro apurado no exercício anterior até o valor de R\$ 915.254,66 (novecentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), no Orçamento Geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026.

A presente suplementação orçamentária tem por finalidade assegurar a adequada cobertura das despesas relacionadas à amortização e aos encargos da dívida contratada pelo Município, garantindo o regular cumprimento das obrigações financeiras assumidas pela Administração Pública Municipal.

O crédito proposto será suportado por recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, observando-se o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, não comprometendo o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

A medida mostra-se necessária para adequação das dotações orçamentárias às demandas efetivamente verificadas durante a execução orçamentária do exercício, assegurando a continuidade da regular gestão fiscal e financeira do Município.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

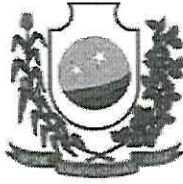
08 MAIO 2026

Nº 154/2026
MARÇO 25

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná



MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Projeto de Lei nº 2857/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 915.254,66 (novecentos e quinze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 2754/2025 de 11/12/2025, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 915.254,66 (novecentos e quinze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Suplementação

10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.843.0110.0.001		Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
672 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	443.636,17
673 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	441.617,04
673 - 4.6.90.71.00.00	846	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.001,45
		Total Suplementação:	915.254,66

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

contrário .

de Maio de 2026

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU, Estado do PR, em 8


GILBERTO MARSARO

PREFEITO